



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 18 de agosto de 2009.

Comunicação: 396/09

ATO Nº 41/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções, tendo em vista o descumprimento de obrigação, decorrente de penalidade imposta pelo julgamento dos processos 213/06,337/07,642/08 e 942/08,

R E S O L V E

Aplicar a pena de suspensão automática ao São Cristovão FR, até o efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta, conforme preceitua o art. 176 do CBJD.

Publique-se
Cumpra-se,

Antonio Vanderler de Lima
Presidente